



Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados do Departamento de Professores e Educadores Aposentados do SPGL ao 12º Congresso Nacional dos Professores da FENPROF

1. São eleitores e elegíveis os sócios na situação de Aposentados que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos integrem as direções regionais do respetivo Departamento à data de 26 de fevereiro.
2. A eleição será feita por votação em Listas por Direção Regional no dia 5 de abril de 2016.
3. As Listas candidatas devem ser apresentadas na sede do SPGL, até às 17h00 do dia 8 de março de 2016.
4. As listas apresentadas terão de indicar por direção regional:
 - a) A relação nominal de candidatos efetivos e suplentes, com a respetiva declaração de aceitação, à eleição como representantes Regionais do Departamento de Aposentados do SPGL, ordenados por ordem de entrada e conforme a seguinte distribuição:

Região	Nº de Delegados	Nº de Subscritores
Lisboa	16	40
Oeste	2	10
Santarém	2	13
Setúbal	4	22
Total	24	

- b) A relação dos sócios aposentados subscritores da candidatura em número de pelo menos 5% ou 40 assinaturas do total de sócios aposentados da região.
5. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as listas candidatas.
 6. A validação das listas é da responsabilidade da direção que as verificará no mesmo dia da entrega, dispondo as candidaturas de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
 7. As listas validadas serão denominadas por ordem alfabética, no respeito pela ordem de entrada na sede do sindicato e a sua divulgação efetuar-se-á a partir de 15 de março de 2016 na página do SPGL bem como os locais e datas de funcionamento das mesas, abrangendo todas as direções regionais do Sindicato (Lisboa, Setúbal, Santarém e Oeste).
 8. Os cadernos eleitorais são da responsabilidade da direção e serão organizados por ordem alfabética dos nomes dos associados.

9. O voto é individual, secreto e presencial, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
 - a) É permitido o voto condicional;
 - b) Não é permitido o voto por procuração.
10. No ato de votação presencial, a identidade do sócio é verificada documentalmente, e o seu voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
11. Quando se verificar que no caderno eleitoral não se encontra o nome do sócio que pretende votar, depois de verificada documentalmente a sua identidade, este pode exercer o seu direito de voto de forma condicional procedendo da seguinte forma:
 - a) O boletim de voto correspondente à sua direção regional será introduzido num envelope fechado sem qualquer identificação o qual por sua vez será introduzido dentro de um outro, também fechado, onde será escrito o nome completo do eleitor e o número de sócio, devendo este envelope ser rubricado no verso pelo próprio e por um elemento da mesa;
 - b) A identificação dos eleitores condicionais será registada em impresso próprio o qual deverá ser rubricado pelo eleitor;
 - c) Os envelopes contendo os votos condicionais serão introduzidos na urna e entregues juntamente com os restantes materiais à direção do SPGL, a qual procederá à verificação prévia dos direitos sindicais dos eleitores, posto o que serão descarregados no caderno eleitoral, se for esse o caso.
12. Cada eleitor assinala no boletim de votação o seu voto numa das Listas candidatas.
13. No dia da votação será feito o escrutínio dos votos presenciais em cada direção regional.
14. Os votos condicionais serão abertos pela direção do SPGL.
15. O escrutínio e o apuramento final por região serão efetuados pela direção e concluídos no dia 7 de abril de 2016.
16. São eleitos os candidatos, correspondentes ao número de delegados regionais ao 12º Congresso da FENPROF, de acordo com a aplicação do método de representação proporcional de Hondt.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2016

A Direção do SPGL